



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO  
FEDERAL  
Núcleo de Registros de Serviços e Material Permanente

Plano de Trabalho SEI-GDF - SEFP/DIREP/GEPROSP/NURESP

**PLANO DE TRABALHO**

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Bandeja, espátula e outros  
(Grupo 30.21)

Refil e vela para filtro  
(Grupo 30.25)

**1. OBJETO**

**1.1** O presente Plano de Trabalho tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de materiais de copa e cozinha** (bandeja, espátula e outros) do grupo 30.21 e **materiais de manutenção de bens móveis** do grupo 30.25 (refil e vela para filtro), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O atendimento da demanda dos órgãos participantes do Plano de Suprimentos (PLS), por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para o erário do Distrito Federal.

**2.2** A realização do pretense registro de preço foi iniciada pela Coordenação de Gestão de Suprimentos, após solicitação de demanda da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

**2.3** O uso de Sistema de Registro de Preços (SRP) para essa contratação se fundamenta no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO**

**3.1** As estimativas iniciais, apresentadas na tabela abaixo juntamente com a descrição dos materiais e os códigos do Sistema e-Compras, foram baseadas na demanda registrada para os pregões N° 0079/2018 e N° 0093/2018 e os quantitativos solicitados da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, estando todos os quantitativos ainda sujeitos à confirmação por meio de Plano de Suprimentos (PLS), com vistas a verificar a efetiva necessidade dos itens em questão, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	CÓDIGO DO ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA INICIAL
1	3.3.90.30.21.01.0036.000035-01	BANDEJA	BANDEJA,Material: isopor, funda, Cor: branca, Largura: mínimo de 23cm, Comprimento: mínimo de 15cm, Altura: mínimo de 3cm, Unidade De	pct	328

			Fornecimento: pacote com 100 unidades.		
2	3.3.90.30.21.01.0054.000007-01	BULE CAFÉ	BULE CAFÉ, Material: aço inox, Capacidade: 450 ml, Características Adicionais: com tampa	unidade	10
3	3.3.90.30.21.01.0053.000002-01	BULE CHÁ	BULE CHÁ, Material: aço inox, Capacidade: 600 ml, Características Adicionais: com tampa	unidade	10
4	3.3.90.30.21.01.0066.000002-01	COLHER SOPA	COLHER SOPA, Material: aço inox.	un	2025
5	3.3.90.30.21.01.0206.000001-01	DESCANSO DE MESA	DESCANSO DE MESA, Descrição: jogo americano, Formato: retangular, Material: vinil, Dimensões: 50 x 35 cm, Cores: marrom ou creme	jogo	10
6	3.3.90.30.21.01.0192.000001-01	ESPÁTULA	ESPÁTULA, Tipo: De bolo, Material: Em aço inox.	unidade	10
7	3.3.90.30.21.01.0063.000001-01	FILME PLÁSTICO	FILME PLÁSTICO, Características Mínimas: filme de PVC transparente, Unidade De Fornecimento: rolo de 28 cm x 30 m	rl	1317
8	3.3.90.30.21.01.0003.000002-01	FÓSFORO	FÓSFORO, Aplicação: uso doméstico, Unidade De Fornecimento: pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada	pct	1925
9	3.3.90.30.21.01.0049.000003-01	GARFO DE MESA	GARFO DE MESA, Material: aço inox.	un	2485
10	3.3.90.30.21.01.0047.000025-01	JARRA, LITRO 1	JARRA, Aplicação: Para água e sucos, Capacidade: 1 litros, Material: Aço Inox, Características Adicionais: Com tampa, bico e alça.	unidade	0
11	3.3.90.30.21.01.0047.000023-01	JARRA, LITRO 2	JARRA, Aplicação: Para água e sucos, Capacidade: 2 litros, Material: Aço Inox, Características Adicionais: Com tampa, bico e alça.	unidade	60
12	3.3.90.30.21.01.0138.000003-01	LUVAS PLÁSTICAS	LUVAS PLÁSTICAS, Características Mínimas: para manuseio	cx	1175

			de alimentos, transparente, descartável, tamanho único. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.		
13	3.3.90.30.25.01.0008.000002-01	REFIL PARA FILTRO	REFIL PARA FILTRO, Aplicação: para filtro de água. Em carvão ativado para purificador marca IBBL, modelo FR600, com tripla filtragem.	un	13
14	3.3.90.30.21.01.0187.000002-01	TOALHA P/ BANDEJA, REDONDO	TOALHA PARA BANDEJA, Formato: redondo, Material: vinil ou emborrachado, Dimensões: 40 cm de diâmetro, Cor: branca.	unidade	50
15	3.3.90.30.21.01.0187.000003-01	TOALHA P/ BANDEJA, RETANGULAR	TOALHA PARA BANDEJA, Formato: retangular, Material: vinil ou emborrachado, Dimensões: 45 x 30 cm, Cor: branca.	unidade	0
16	3.3.90.30.25.01.0030.000009-01	VELA PARA FILTRO, 18 CM	VELA PARA FILTRO, Descrição: em cerâmica microporosa, Diâmetro: 3,5cm, Comprimento: 18cm, Características Adicionais: fixador de plástico e borracha de vedação.	un	184
17	3.3.90.30.25.01.0030.000010-01	VELA PARA FILTRO, Diâmetro: 5cm, Comprimento: 14cm	VELA PARA FILTRO, Descrição: em cerâmica microporosa, Diâmetro: mínimo de 5cm, Comprimento: mínimo de 14cm, para filtro de gravidade, Características Adicionais: fixador de plástico e borracha de pressão.	un	168

#### 4. ENTREGA E EXECUÇÃO

**4.1** Os objetos deverão ser entregues em sua totalidade conforme solicitação da Contratante.

**4.2** A Contratada ficará responsável pela entrega dos materiais, no período de até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**4.3** O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

**4.4** Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

**4.5** A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa, lacrada e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

**4.6** Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

**4.7** Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.

**4.8** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.9** No ato da entrega, deverão restar, no mínimo, 75% da validade total do produto, no que couber.

**4.10** Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

**4.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.12** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, os produtos objeto deste PLANO DE TRABALHO serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

**4.12.1 Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação descrita em edital; e

**4.12.2 Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada e verificados se os mesmos encontram-se montados, conforme edital.

**4.13** Caso após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**4.14** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**4.15** A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

**4.16** Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser solicitado pelo fornecedor uma única vez, por prazo e justificativa informado ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

**4.17** Os locais de entrega dos órgãos participantes do registro de preços serão informados após a consolidação do PLS e deverão ser confirmados quando da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**4.18** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

**4.19** A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.

**4.20** Os órgãos poderão efetuar mais de uma Solicitação de Compras (SC) para aquisição dos itens constantes em Ata de Registro de Preços, respeitados os limites de seus saldos e observado o mínimo de 15% sobre o quantitativo total destinado a si, com exceção de eventuais saldos residuais.

## **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**5.1** Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida

atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**5.2** As adesões à ata de registro de preços deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018, Portaria SEPLAG nº 265/2018 e legislação vigente.

## 7. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

**Maria Gabriele Sobrinho Ribeiro**

Chefe de Núcleo de Registro de Serviços e Material Permanente

**Pedro Lucas Cardoso Vieira**

Gerente de Programação de Serviços e Material Permanente

**Rodrigo Nunes Machado**

Diretor de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NUNES MACHADO - Matr. 0273933-X, Diretor(a) de Registro de Preços**, em 17/04/2019, às 13:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELE SOBRINHO RIBEIRO - Matr. 0274932-7, Chefe do Núcleo de Registros de Serviços e Material Permanente**, em 22/04/2019, às 08:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA - Matr. 0274376-0, Gerente de Programação de Serviço e Material Permanente**, em 22/04/2019, às 09:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21160324)  
verificador= **21160324** código CRC= **71E9116B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8457